



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.261/2022

Data: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.627,67 (Oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para custeio de ações e serviços de média e alta complexidade junto à Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.627,67 (Oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), referente ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade, no atendimento da população que necessita de atendimento emergencial clínico em saúde.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.003 - Divisão do Centro de Atenção do Centro Psicossocial

10.302.1021-6.077 - Bloco Média e Alta complexidade

5186 0311 09.02.05.18.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....88.627,67

Total.....88.627,27

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Poder Executivo, com cópia para o Poder Legislativo, a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal